



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.550, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Altera a redação da Lei 1.392/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei 1.392/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os Subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e do Presidente da Câmara aqui estabelecidos, serão pagos a partir de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2016, com revisão, no mês de janeiro de cada ano, baseada na variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - dos doze meses anteriores.

§ 1º A primeira revisão dos subsídios dos agentes políticos mencionados no caput ocorrerá em janeiro de 2014.

§2º O Poder Executivo poderá expedir decreto para formalizar o percentual de revisão do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, respeitando-se o disposto no caput.

§3º O Chefe do Poder Legislativo poderá expedir decreto para formalizar o percentual de revisão dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, respeitando-se o disposto no caput.

Art. 7º *A revisão dos subsídios dos Secretários Municipais será de acordo com a revisão geral anual dos demais Servidores Públicos Municipais.*

§1º A primeira revisão dos subsídios dos Secretários Municipais ocorrerá no ano de 2014.

§ 2º A revisão dos subsídios dos Secretários Municipais não engloba o reajuste ofertado aos demais servidores, devendo-se respeitar a variação do INPC dos doze meses anteriores à revisão”.

Art. 2º A revisão dos Secretários Municipais do ano de 2015 será no percentual de 7,67%, baseado na variação do INPC dos últimos doze meses.



Município de Capanema - PR

Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo a pagar aos Secretários Municipais no mês de abril de 2015 o valor necessário a complementar a revisão dos subsídios realizada no mês de março de 2015, respeitando-se o disposto no *caput*.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês abril de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Marli Lucca
Secretária de Administração